



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº: 061 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a reorganização do Comitê
Municipal de Prevenção de Mortalidade
Materna, Infantil e Fetal.**

O Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha e suas alterações;
- a Portaria GM/MS nº 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha;
- A Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Resolução SES/MG nº 0590, de 26 de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais e Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Infantil e dá outras Providências.
- o Manual dos Comitês de Mortalidade Materna do Ministério da Saúde de 2007;
- o Manual dos Comitês de Mortalidade Materna do Ministério da Saúde de 2007;



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a necessidade de caracterizar os aspectos ligados à assistência à saúde da mulher (pré-natal, parto, aborto e puerpério) e da criança (assistência perinatal e o acompanhamento da criança no primeiro ano de vida) bem como seus aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;
- a necessidade de reorganizar e unificar os Comitês de Prevenção de Mortalidade Materna e os Comitês de Prevenção de Mortalidade Infantil, criando um Comitê único de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal para integrar as ações de promoção, prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal para integrar as ações de promoção, prevenção e acompanhamento da assistência à saúde da gestante, parturiente, puérpera, recém-nascido e criança até um ano de vida;
- que os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna e os Comitês de Prevenção da Mortalidade Infantil, constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias da ocorrência destes óbitos, na identificação dos fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas a sua redução, e portanto, fundamentais para a qualificação da assistência prestada à mulher no planejamento familiar, à gestante, parturiente, puérpera, à mulher vítima de abortamento, ao recém-nascido e à criança até um ano de vida, a partir da investigação dos óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a reorganização do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, com o objetivo de acompanhar, avaliar e investigar os óbitos infantis, maternos e fetais ocorridos no município e propor ações de prevenções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, 19 de novembro de 2021.


Joventino Maria Ferreira

Prefeito Municipal

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024